



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

**ATA DA 1ª SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

**PRESIDENTE** - Conselheira Cristiana de Castro Moraes

**PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** - Rafael Neubern Demarchi Costa

**PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO** - Luiz Menezes Neto

**SECRETÁRIO** - Sérgio Ciquera Rossi

Presentes a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e a Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro.

Às dez horas e sete minutos, a **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Havendo número legal, declaro abertos os trabalhos da 1ª Sessão Especial de Eleição do Tribunal Pleno, convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de novembro de 2015, visando à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor para o exercício de 2016, nos termos do artigo 10 e parágrafo único da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Sobre a Mesa, Ata da 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2015, que submeto à aprovação e avaliação de Vossas Excelências. Se não houver objeções, vou dá-la por lida e aprovada, colhendo-se as assinaturas. Ata aprovada.

**Passo aos Comunicados da Presidência.**

Comunico a Vossas Excelências que no dia 02 de dezembro, em votação realizada durante Assembleia Geral do Instituto Rui Barbosa, ocorrida durante o 28º Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, fui eleita Vice-Presidente de Desenvolvimento Institucional, para o biênio 2016 e 2017. A Diretoria eleita do IRB deverá tomar posse em fevereiro do próximo ano no Auditório do Tribunal de Contas da União, em Brasília.

No dia 07 de dezembro, segunda-feira, o Tribunal de Contas lançou uma nova ferramenta tecnológica: "O Sistema de Contas Estaduais", o "SISCOE". Este Sistema viabilizará, dentre outras facilidades, o encaminhamento da prestação de contas anuais dos órgãos públicos do Estado, por meio da Internet, iniciando pelas Unidades Gestoras Executoras (UGEs), de maneira semelhante ao que já acontece no âmbito municipal com o Sistema de Auditoria Eletrônica, (AUDESP).

O SISCOE também permitirá que os Agentes da Fiscalização façam, de forma eletrônica, os relatórios e a emissão das relações de responsáveis por almoxarifados que forem liberados, e a consequente publicação.

Novamente parabeno todos os nossos técnicos envolvidos pelo brilhante trabalho realizado.

Também trago à informação de Vossas Excelências que o consolidado trabalho realizado por este Tribunal na apreciação dos processos afetos à sua competência neste exercício.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Destaco que foram julgados singularmente, até o momento, 15.147 processos. A Primeira e a Segunda Câmara julgaram 6.453 feitos. O Tribunal Pleno decidiu 2.825 processos. Somados, constata-se que esta Corte, no presente exercício, já julgou 24.425 processos.

E hoje, às 15 horas, neste Plenário, será realizado o Seminário “O Plano Estratégico, Ciclo 2016/2020, sob a coordenação do eminente Conselheiro Sidney Beraldo. Será um prazer contar com a presença de Vossas Excelências.

Senhores Conselheiros, Senhores Auditores, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado, Senhores Funcionários, Senhoras e Senhores.

Este Tribunal tem homenageado a memória do Doutor Washington Luís Pereira de Sousa, muito justamente considerado o organizador do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De fato, quando Presidente do nosso Estado, apoiou a reforma constitucional estadual de 1921 que criou o Tribunal e em 1923 sancionou a Lei nº 1961, de 29 de dezembro, que o organizou, nomeando nossos primeiros cinco Ministros, possibilitando, assim, o efetivo início do funcionamento desta Corte.

Nas comemorações dos oitenta e cinco anos desta Casa, o eminente Presidente Edgard Camargo Rodrigues já ressaltava a contribuição de Washington Luís e, por feliz coincidência, foi o novamente Presidente Edgard Camargo Rodrigues que promoveu as festividades relativas ao 90º aniversário do nosso Tribunal, em 2014, ocasião em que instituímos a condecoração Medalha Presidente Washington Luís e demos seu prestigioso nome à nossa Escola de Contas Públicas, além de providenciarmos a publicação do 3º volume de sua biografia.

Todos podemos contemplar nas paredes deste Plenário o magnífico retrato a óleo do Presidente, do Estado e da República, que veio dos primeiros tempos do nosso Tribunal.

E eis que surge uma nova oportunidade. Nosso Tribunal recebe uma importante doação, um retrato autografado de Washington Luís, datado de 1926, já Presidente da República. O retrato, tendo pertencido à excelentíssima família, foi encontrado e adquirido em antiquário pelo doutor Wallace de Oliveira Guirelli, nosso Procurador aposentado e Ex-Substituto de Conselheiro, com o exclusivo propósito de doá-lo ao nosso Tribunal, sempre interessado na história desta Corte.

Esta Presidência preparou essa recepção solene do quadro, contendo a fotografia, e teria apreciado muito que o ilustre doador pudesse proceder à entrega. Infelizmente o doutor Wallace encontra-se em Brasília para a cerimônia de entregas de Espadas aos novos generais do Exército Brasileiro, devendo ofertar o Bastão de Comando a um dos generais promovidos.

Esta Presidência, e creio poder dizer este Tribunal, agradece a sensibilizante lembrança do doutor Wallace e colocará o retrato de Washington Luís no Gabinete da Presidência, a fim de que as autoridades e visitantes possam, apreciando o quadro, verificar que o nosso Tribunal procura tributar ao seu Organizador as homenagens que bem merece, não só por esse aspecto particular, e já seria



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

suficiente, mas, também, pelos relevantes serviços prestados por Washington Luís ao nosso Estado e ao Brasil.

Rogo ao nosso Conselheiro decano, o eminente Conselheiro Antonio Roque Citadini, que dê a honra a esta Presidência acompanhando-me no descerramento do retrato.

Esclareço que o retrato seguirá agora para a devida restauração da moldura.

A palavra é livre aos Senhores Conselheiros. Com a palavra o Conselheiro Antonio Roque Citadini.

**CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI** - Senhora Presidente, talvez fosse interessante cumprimentarmos a nova direção do Tribunal de Justiça, eleita na última semana. Não sei se alguém já propôs um voto de congratulação, até porque alguns dos eleitos são colegas nossos de escola.

Então, proponho ao Tribunal um voto de júbilo aos eleitos na última semana e creio que todos estarão de acordo.

**PRESIDENTE** - Perfeitamente. Muito bem lembrado, Conselheiro Antonio Roque Citadini. Faremos chegar os nossos votos de sucesso à nova Presidência eleita do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Antes de iniciar a Sessão Especial, gostaria da atenção de Vossas Excelências, por alguns minutos, para apresentar uma novidade ao Tribunal. É com grande satisfação que lançamos, no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Infosite Pareceres. O Infosite Pareceres tem como objetivo tornar mais acessível à sociedade os Pareceres das contas dos Prefeitos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e vem ao encontro dos anseios da sociedade pela transparência da gestão pública e acesso à informação.

Ele foi desenvolvido para ser um canal eletrônico visual, interativo e de fácil navegação. Dessa forma, com um simples click do mouse sobre o município escolhido no mapa de São Paulo é possível acessar as informações do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas. É muito fácil acessar o site. É só entrar no site do Tribunal de Contas - [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) - e selecionar o ícone "Pareceres de Contas" na barra de acesso rápido, ou diretamente pelo endereço - [Infosite.tce.sp.gov.br](http://Infosite.tce.sp.gov.br).

Entrando no site do Tribunal vamos ter um mapa de todo o Estado de São Paulo. Nesse mapa, quem quiser pode acessar diretamente o município e visualizar as informações, ou pode digitar o nome do município. Inicialmente estamos disponibilizando os Pareceres de 2013. É um início, e queremos que seja constantemente atualizado para 2014, 2015... Podemos também, no próximo ano, aumentar para Câmaras, Autarquias. De modo fácil, qualquer pessoa pode ter acesso às informações.

A cor verde representa os Pareceres favoráveis; vermelho, os desfavoráveis; amarelo, são contas que ainda não foram publicadas. Neste ano já analisamos todas as contas de 2013, mas algumas contas ainda não foram publicadas, por isso elas ainda estão em amarelo. A partir do momento em que elas forem publicadas, estarão na cor verde (favorável,) ou vermelha (desfavorável). E se por acaso estiver em processo de Reexame a cor apresentada será a cinza. Então, é de fácil visualização. Clica, no nome do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

município, por exemplo, Bragança Paulista, e rapidamente obtém-se informações, como nome do Prefeito, percentual de aplicação no ensino, saúde, percentual de despesas com pessoal, déficit ou superávit orçamentário, entre outras informações. Aqui temos um caso de Parecer desfavorável – Américo Brasiliense. Clica no site e aparece o vermelho, pois foi Parecer desfavorável, e todas as informações, educação, FUNDEB, magistério, pessoal, e o motivo do Parecer desfavorável. No caso de Américo Brasiliense, o motivo do Parecer desfavorável foi pagamento irregular do precatório. E também tem um ícone para acessar diretamente o Parecer do Tribunal de Contas.

Com essa ferramenta, o Tribunal de Contas torna-se mais transparente, mais acessível a todos os cidadãos, incentivando cada vez mais a participação popular, o controle social.

Convido a todos a acessarem o Infosite do Tribunal, principalmente no caso do Município em que reside ou trabalha, para ter conhecimento de como estão as contas desse Município.

Gostaria nesta oportunidade, de agradecer a todos os que participaram, direta e indiretamente, dessa solução, em particular as equipes do DSF-I, DSF-II, SDG e DTI. Agradeço pelo trabalho realizado.

Tem a palavra o Conselheiro Antonio Roque Citadini.

**CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI** - Cumprimento a Senhora Presidente por mais esse esforço e desejo, para o próximo Presidente, que estendamos isso para o Estado, porque é muito interessante que seja estendido para o Estado. Cumprimento e já deixo para o próximo o trabalho de correr atrás do Estado.

**PRESIDENTE** - Perfeitamente. O Site está fácil de ser atualizado com os novos dados.

Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Senhor Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, passemos à apreciação somente dos processos versando exame prévio de edital que, nesta sessão, como sabemos, serão examinados, na sequência, os estaduais e os municipais.

Antes de dar início aos julgamentos a Presidência indaga ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se requer vista ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos versando exame prévio de edital, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador-Geral presente à Sessão requerido vista ou sustentação oral de processos, iniciou-se o julgamento dos processos de exames prévios.

**EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

TC-8322.989.15-3 (1); TC-8410.989.15-6 (2); TC-8411.989.15-5 (3) e TC-8437.989.15-5 (4).

**Representantes:** Gott Wird Comércio e Serviços Eireli ME (1), Qualy Vale Refeições Ltda. – ME (2), Marcia Valeria Evangelista Slaginsy (3) e Gicless Serviços Ltda. (4).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

**Representada:** Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana – Centro de Progressão Penitenciária Feminina “Dra. Marina Marigo Cardoso de Almeida” do Butantan.

**Objeto:** Representações contra possíveis irregularidades no edital de Pregão Eletrônico nº 001/2015 que tem por objeto outorgar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação (desjejum, almoço, lanche noturno opcional e jantar), mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento, o preparo, a distribuição e o transporte das refeições destinadas aos presos e funcionários do Centro de Progressão Penitenciária Feminino “Dr<sup>a</sup> Marina Marigo Cardoso de Oliveira” do Butantan e do Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação formulada por Gicless Serviços Ltda. (TC-8437.989.15-5) e improcedentes as demais Representações (TC-8322.989.15-3; TC-8410.989.15-6 e TC-8411.989.15-5), determinando à **Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana – Centro de Progressão Penitenciária Feminina “Dra. Marina Marigo Cardoso de Almeida” do Butantan** que retifique o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2015**, nos pontos indicados no referido voto, bem como nos demais a eles relacionados, observada a recomendação consignada, republicando-o para atender ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8666/93.

Determinou, por fim, após as providências a cargo da E. Presidência, o arquivamento dos processos, com prévio trânsito pela Diretoria competente para as devidas anotações e eventual subsídio à futura contratação.

**TC-10139.989.15-6**

**Representante:** Larissa Alves Nogueira (OAB/SP 316.204).

**Representada:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarassu do Tietê.

**Responsável:** Carlos Alberto Varasquim – Prefeito.

**Assunto:** Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 65/2015.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, pelo qual, nos termos legais e regimentais, recebera o caso como Exame Prévio de Edital, determinara à **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarassu do Tietê** a paralisação do **Pregão Presencial nº 65/2015**, fixando-lhe prazo para apresentação de justificativas e documentos sobre a representação em questão.

**TC-10400.989.15-8**

**Representante:** Marluce Roberta Faustino Tassi – ME.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Assunto:** Representação formulada contra o edital de Pregão Presencial nº 112/2015 (processo nº 1512/2015), da Prefeitura Municipal de Santana de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Parnaíba, que tem por objeto a aquisição de Kit de material escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino com entrega ponto a ponto.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, pelo qual recebera a representação como Exame Prévio de Edital e determinara à **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba** a paralisação do **Pregão Presencial nº 112/2015**, fixando-lhe prazo para apresentação de justificativas convenientes à elucidação da matéria.

**TC-10355.989.15-3**

**Representante:** Alan Cesar de Araujo.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Rio Claro.

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Pregão Presencial nº 85/2015 (Edital nº 149/15), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, pelo qual recebera a representação como Exame Prévio de Edital e determinara à **Prefeitura Municipal de Rio Claro** a paralisação do **Pregão Presencial nº 85/2015**, fixando-lhe prazo para apresentação de justificativas convenientes à elucidação da matéria.

**TC-10380.989.15-2**

**Representante:** Noromix Concreto Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes.

**Assunto:** Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 042/2015, Processo DAP nº 080/2015, da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, que objetiva a contratação de empresa para a execução de 38.000,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico, com a utilização de revestimentos tipo CBUQ - 2,50 cm, em vias do Município.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, pelo qual recebera a representação como Exame Prévio de Edital e determinara à **Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes** a paralisação do **Pregão Presencial nº 042/2015**, fixando-lhe prazo para apresentação de justificativas convenientes à elucidação da matéria.

**TC-8650.989.15-5 e TC-8693.989.15-4.**

**Representantes:** 1º) Elivelton Marcos Souza Queiroz; e, 2º) Ingá Comercial Atacadista Ltda., por meio do advogado Rogério Irineu de Oliveira (OAB/PR nº 32.411).

**Representada:** Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**Responsável:** Prefeito – Antonio Meira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

**Assunto:** Possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 119/2015.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação tratada no TC-8650.989.15-5, e procedente a abrigada no TC-8693.989.15-4, determinando à **Prefeitura Municipal de Hortolândia** que proceda às medidas corretivas pertinentes que viabilizem o adequado seguimento do procedimento licitatório, nos termos do referido voto, com observação rigorosa da legislação de regência, do repertório de Súmulas e da jurisprudência deste Tribunal, devendo ainda providenciar a republicação do edital do **Pregão Presencial nº 119/2015** e, ao fazê-lo, reanalisar todas as suas cláusulas, de maneira a eliminar outras eventuais afrontas às normas vigentes.

Determinou, por fim, após a publicação do acórdão e o trânsito em julgado, sejam os processos arquivados, com prévia passagem pela Diretoria competente para ciência e devidas anotações.

**TC-9365.989.15-1**

**Representante:** Senal Construções e Comércio Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**Objeto:** Representação contra possíveis irregularidades no edital de Concorrência Pública nº 168/2015 que tem por objeto

a contratação de empresa especializada para execução das obras de rede subterrânea de Instalações elétricas e telefonia e iluminação ornamental na Avenida Luiz Camilo de Camargo, Hortolândia - S.P., com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Hortolândia** que retifique o edital da **Concorrência Pública nº 168/2015**, nos termos do referido voto, bem como nos demais a eles relacionados, observado o alerta ali consignado, republicando-o para atender ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8666/93.

Determinou, por fim, após as providências a cargo da E. Presidência, seja o processo arquivado, com prévio trânsito pela Diretoria competente para as devidas anotações e eventual subsídio à futura contratação.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**TC-008168.989.15-0 e TC-008202.989.15-8**

**Representantes:** JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda. e Transbrat - Transporte Brasileiro Ltda.

**Representada:** Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares.

**Objeto:** Impugnações ao edital de pregão eletrônico nº 002/CISE/2015, que objetiva a contratação da prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedentes as representações, determinando à **Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), da Secretaria de Estado da Educação**, que promova ajustes no edital do **Pregão Eletrônico nº 002/CISE/2015**, em conformidade com o referido voto, com republicação do aviso de licitação e devolução de prazo aos interessados para formulação de propostas.

**TC-009829.989.15-1**

**Representante:** Marcia de Azevedo (OAB/SP nº 214.849).

**Representada:** Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

**Responsável:** Heitor Camarin Junior (Prefeito).

**Assunto:** Impugnações ao edital do pregão presencial nº 032/2015, tendo por objetivo o registro de preços para contratação de empresas especializada em serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.

**Observação:** Data de entrega dos envelopes prevista para 02/12/15.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 221, do Regimento Interno deste Tribunal, referendou a medida liminar adotada pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, mediante a qual determinara à **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista** a suspensão do **Pregão Presencial nº 032/2015**, fixando-lhe prazo para a remessa de cópia completa do instrumento convocatório e dos esclarecimentos convenientes, inclusive justificativa da escolha pela modalidade pregão.

**TC-10281.989.15-2 e TC-10294.989.15-7**

**Representante:** Transwolff Transportes e Turismo Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Eldorado.

**Responsável:** Eduardo Frederico Fouquet – Prefeito.

**Objeto:** Representações formuladas contra os Editais de Pregão Presencial nº 20/2015 (Edital nº 31/2015) e 21/2015 (Edital nº 32/2015), da Prefeitura Municipal de Eldorado, que têm por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos no Município, em rotas urbanas e rurais, mediante locação de veículos, com fornecimento de motoristas, monitores, combustível e manutenção - Veículos tipo Vans ou Peruas (Pregão 20/2015) e Ônibus e Micro-ônibus (Pregão 21/2015), por meio de Sistema Presencial, através de SRP - Sistema de Registro de Preços.

**Aberturas:** Previstas para (Pregão 20/2015) às 09h00min do dia 11/12/2015 e (Pregão 21/2015) às 09h00min do dia 15/12/2015.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu suspender os **Pregões Presenciais nº 20/2015 e nº 21/2015**, notificando-se o responsável, Senhor Eduardo Frederico





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Fouquet, **Prefeito Municipal de Eldorado**, para que, no prazo regimental de 48 (quarenta e oito) horas, apresente, nos respectivos processos, os documentos concernentes aos certames e, querendo, as justificativas que entender convenientes.

**TC-10301.989.15-8**

**Representante:** Márcia de Azevedo, advogada (OAB/SP nº 214.849).

**Representada:** Prefeitura Municipal de Lins.

**Responsável:** Edgar de Souza – Prefeito.

**Objeto:** Representação contra edital da Concorrência nº 004/2015 (Processo nº 152/2015), visando à “contratação de empresa especializada para a realização de Serviços de Limpeza Pública”.

**Observação:** Data da sessão pública: 10/12/2015 às 14h30min.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu receber a inicial como exame prévio de edital, requisitando-se do responsável, Senhor Edgar de Souza, **Prefeito Municipal de Lins**, por intermédio da E. Presidência, cópia completa do edital e toda documentação correlata, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, facultando-lhe, ainda, no mesmo prazo, o enfrentamento da impugnação.

Determinou, por fim, a suspensão da **Concorrência nº 004/2015**, até apreciação final da matéria.

**TC-10427.989.15-7**

**Representante:** Édipo Ricardo da Silva - EPP.

**Representada:** Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE Ourinhos.

**Responsável:** Haroldo Adilson Maranhão – Superintendente.

**Objeto:** Representação contra edital do Pregão Presencial nº 57/2015, visando ao “fornecimento de tintas e materiais de pintura”.

**Observação:** Data da sessão pública: 10/12/2015 às 09 horas.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu receber a inicial como exame prévio de edital, requisitando-se do responsável pela **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE Ourinhos**, Senhor Haroldo Adilson Maranhão, por intermédio da E. Presidência, cópia completa do edital e toda documentação correlata, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, facultando-lhe, ainda, no mesmo prazo, o enfrentamento da impugnação.

Determinou, por fim, a suspensão do **Pregão Presencial nº 57/2015**, até apreciação final da matéria.

**TC-008087.989.15-8.**

**Representante:** Link Card Administração de Benefícios Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes.

**Responsável:** José Lucio Cauneto (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

**Assunto:** Impugnações ao edital do Pregão Presencial nº 032/2015, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos empregados do Município.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a representação contra o edital do **Pregão Presencial nº 032/2015**, determinando à **Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes** que promova a exclusão indicada no corpo do referido voto e providencie a republicação do aviso, bem como a reabertura de prazo para formulação de propostas.

**TC-008409.989.15-9**

**Representante:** Sampietro Engenharia e Construção – Comércio e Serviços Ltda.

**Advogados:** Evandro Demetrio (OAB/SP nº 137.172) e César José de Lima (OAB/SP nº 162.493).

**Representada:** Prefeitura Municipal de Bocaina.

**Responsável:** José Carlos Soave (Prefeito).

**Assunto:** Impugnações ao edital da Tomada de Preços nº 005/2015, tendo por objeto a contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de material para adequação nas instalações elétricas em 03 unidades escolares.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação contra o edital da **Tomada de Preços nº 005/2015**, determinando à **Prefeitura Municipal de Bocaina** que exclua do texto editalício a obrigatoriedade de realização de visita técnica por engenheiro responsável técnico da empresa, conforme indicado no corpo do referido voto, bem como, feitas as correções, providencie a republicação do aviso e a reabertura de prazo para formulação de propostas.

**RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**TC-9730.989.15-9**

**Representante:** Marcia de Azevedo (OAB/SP n.º 214.849).

**Representada:** Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

**Assunto:** Representação formulada contra termos do edital da Concorrência n.º 13/15, certame processado pela Prefeitura de Mogi Mirim com o propósito de tomar serviços integrados de limpeza pública.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, ressaltando, em juízo preliminar, que boa parte das impugnações está alcançada pela preclusão do direito de representar contra o mesmo edital de licitação, tendo em vista a existência de julgamento de mérito anteriormente exercido por este Tribunal, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, ordenando novamente à **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim** que permita a assunção de responsabilidade técnica, na fase de execução



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

contratual, por qualquer habilitação admitida em lei, respeitando a natureza do objeto e a regulamentação profissional da atividade, bem como admita, na parcela correspondente à capacidade técnico-profissional, a apresentação de atestados de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro público ou privado.

Decidiu, outrossim, tendo em vista o descumprimento de decisão anterior deste Tribunal e com fundamento no inciso II, do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93, aplicar ao Sr. Luís Gustavo Antunes Stupp (Prefeito Municipal) multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFESPs, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Contas do Estado, nas agências do Banco do Brasil, na forma da Lei nº 11077, de 20 de março de 2002.

Determinou, ainda, sejam representante e representada, na forma regimental, intimados deste julgado, em especial a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, a fim de que, ao elaborar o novo texto convocatório, incorpore as retificações determinadas no corpo do referido voto, providenciando a publicidade com a reabertura dos prazos, na forma da lei.

Decorrido o prazo recursal e ausente a prova junto a este Tribunal do recolhimento efetuado, no prazo constante da notificação prevista no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, o Cartório do Conselheiro Relator ficou autorizado a adotar as providências necessárias ao encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

Após o trânsito em julgado, o feito será encaminhado para eventuais anotações da Fiscalização.

**TC-9718.989.15-5 (ref. 9596.989.15-2)**

**Agravante:** Plurimagem Medicina Diagnóstica Ltda.

**Advogado:** Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438).

**Agravado:** Despacho que indeferiu representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 387/15 – DCC, Prefeitura do Município de Guarulhos, certame destinado à prestação de serviços de exames laboratoriais na área de Patologia Clínica, negando a concessão de liminar e o processamento do pedido sob o rito do Exame Prévio de Edital.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, preliminarmente, conheceu do Agravo interposto e, no mérito, ante o exposto no voto do Relator, negou-lhe provimento, mantendo na íntegra o despacho combatido.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**TC-10470.989.15-3**

**Representante:** Verocheque Refeições Ltda.

**Representado:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba - SAAE.

**Responsável pela Representada:** Rodrigo Antonio Maldonado Silveira – Diretor Geral.

**Assunto:** Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 22/2015, processo administrativo nº 8.562/2015-SAAE, do tipo menor taxa de administração, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

de Sorocaba - SAAE com o objetivo de contratar empresa especializada para fornecimento de tíquete/cartão refeição aos funcionários do SAAE Sorocaba, para aquisição de refeições em restaurantes.

**Valor Estimado da Contratação:** Não informado.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, decidiu requisitar o Edital do **Pregão Presencial nº 22/2015**, determinando ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba - SAAE** a imediata paralisação do procedimento licitatório até a ulterior deliberação por esta Corte de Contas e a abstenção da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, fixando prazo de 05 (cinco) dias para que a Municipalidade apresente as alegações julgadas cabíveis sobre as impugnações constantes da representação, juntamente com os demais elementos relacionados com o certame em questão, o que inclui cópia integral do Edital e dos seus anexos.

Após, os autos seguirão para manifestação da Assessoria Técnica, do Ministério Público de Contas e da Secretaria-Diretoria Geral.

Determinou, por fim, o trâmite do processo pelo rito do Exame Prévio de Edital, nos termos dos artigos 220 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal.

**TC-10429.989.15-5**

**Representante:** Real Locadora e Transportes Ltda. ME.

**Representada:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Responsável pela Representada:** Daniel de Oliveira Costa – Prefeito.

**Assunto:** Representação contra o edital da Concorrência nº 011/2015, do tipo menor preço global, promovida pela Prefeitura Municipal de São Roque com o objetivo de contratar serviços de transporte escolar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$10.342.535,40.

**Advogada:** Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619).

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, decidiu requisitar o Edital da **Concorrência nº 011/2015**, determinando à **Prefeitura Municipal de São Roque** a imediata paralisação do procedimento licitatório até a ulterior deliberação por esta Corte de Contas e a abstenção da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, fixando prazo de 05 (cinco) dias para que a Municipalidade apresente as alegações julgadas cabíveis sobre as impugnações constantes da representação, juntamente com os demais elementos relacionados com o certame em questão, o que inclui cópia integral do Edital e dos seus anexos.

Após, os autos seguirão para manifestação da Assessoria Técnica, do Ministério Público de Contas e da Secretaria-Diretoria Geral.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Determinou, por fim, o trâmite do processo pelo rito do Exame Prévio de Edital, nos termos dos artigos 220 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal.

**TC-10453.989.15-4**

**Representante:** Alan Cesar de Araújo.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Mairinque.

**Responsável pela Representada:** Rubens Merguizo Filho – Prefeito.

**Assunto:** Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 089/2015, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Mairinque, tendo por objeto o registro de preços de materiais de escritório para diversas secretarias, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes do Anexo I.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$852.329,28.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, decidiu requisitar o Edital do **Pregão Presencial nº 089/2015**, determinando à **Prefeitura Municipal de Mairinque** a imediata paralisação do procedimento licitatório até a ulterior deliberação por esta Corte de Contas e a abstenção da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, fixando prazo de 05 (cinco) dias para que a Municipalidade apresente as alegações julgadas cabíveis sobre as impugnações constantes da representação, juntamente com os demais elementos relacionados com o certame em questão, o que inclui cópia integral do Edital e dos seus anexos.

Após, os autos seguirão para manifestação da Assessoria Técnica, do Ministério Público de Contas e da Secretaria-Diretoria Geral.

Determinou, por fim, o trâmite do processo pelo rito do Exame Prévio de Edital, nos termos dos artigos 220 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal.

**TC-6777.989.15-3 e TC-6848.989.15-8**

**Representantes:** Gláucia Berenice dos Santos Silva, José Roberto Scandiuzzi, Maurício Menna Barreto Gasparini, Ricardo Augusto Machado da Silva, Marcos André Papa, Rodrigo Veiga Simões de Souza e Paulo da Silva Vereadores do Município de Ribeirão Preto/SP.

**Representado:** Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.

**Responsável pelo Representado:** Marco Antonio dos Santos – Superintendente.

**Assunto:** Representações contra o Edital do Pregão Presencial nº 38/2015, do tipo menor percentual de taxa global, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP, objetivando a contratação de empresa devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto ao DAERP (dívida ativa e administrativa), correspondente a cobrança de direitos creditórios originários de tarifas de água e esgoto, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, compreendendo também a prestação e serviços de suporte e apoio à Seção de Dívida Ativa e à Assessoria Jurídica, para a recuperação dos créditos inadimplidos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

atendendo os moldes legais e normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) vigentes.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$18.900.000,00.

**Advogado:** Daniel Moraes Brondi (OAB/SP nº 153.752).

**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedentes as representações formuladas, determinando ao Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP que, caso prossiga com o certame, promova a retificação do edital do Pregão Presencial nº 38/2015, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do referido voto, observada a recomendação ali consignada, com a consequente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, nos termos do artigo 4º inciso V, da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, para oferecimento das propostas.

Determinou, por fim, seja arquivado o procedimento eletrônico, após o trânsito em julgado da decisão.

**TC-8490.989.15-9 e TC-8519.989.15-6**

**Representantes:** Crisciúma Companhia Comercial Ltda. e Muriaé Transportes e Serviços Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Responsáveis pela Representada:** Antonio Jorge Pereira Lapas – Prefeito e Mônica Cristina Pereira de Godoy – Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras.

**Assunto:** Representações contra o Edital do Pregão Presencial nº 35/2015, Processo Administrativo nº 14.179/2015, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Osasco, objetivando o registro de preços para prestação de serviços à Prefeitura do Município de Osasco de manutenção e conservação de logradouros públicos, conservação de pavimentos viários e serviços complementares, através de equipes, mediante as especificações e condições previstas no Edital.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$7.705.200,00.

**Advogado:** Gabriela Macedo Diniz OAB/SP nº 317.849.

**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, considerando a existência de ilegalidades insanáveis que incidem sobre a adoção irregular do sistema de registro de preços para o caso em questão e da necessidade de ampla reformulação das restritivas condições de participação impostas no ato convocatório, decidiu julgar procedentes as representações, determinando, com fundamento na norma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que a **Prefeitura Municipal de Osasco** promova a anulação do **Pregão Presencial nº 35/2015** e do edital respectivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Determinou, por fim, sejam arquivados os procedimentos eletrônicos, após o trânsito em julgado da decisão.

**TC-8646.989.15-2.**

**Representante:** Duas Retas Empreendimentos Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Responsável pela Representada:** Sebastião Almeida - Prefeito.

**Assunto:** Representação contra o Edital da Concorrência nº 23/15-DCC, processo administrativo nº 67.765/2014, do tipo maior oferta, promovida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, objetivando a concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção e guarda de veículos infratores à legislação compreendendo a implantação, administração, operação e gerenciamentos de pátio destinado a guarda de veículos envolvidos em autuações de trânsito de qualquer natureza, inclusive acidente, que estejam infringindo o disposto nos artigos do código de trânsito brasileiro - Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, e / ou encontrados em vias públicas em situação irregular/abandono, contrariando a sinalização existente, mediante atuação da autoridade fiscalizadora competente, compreendendo a remoção por guinchos e equipamentos auxiliares, a preparação para leilão dos veículos enquadrados nas condições previstas no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro no Município de Guarulhos.

**Valor Estimado da Concessão:** R\$36.935.193,60.

**Advogados:** Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 66.211) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, considerando a ausência de lei autorizadora específica, de estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira da concessão, de projeto básico e planilhas orçamentárias, decidiu julgar procedente a representação, determinando, com fundamento na norma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que a **Prefeitura Municipal de Guarulhos** promova a anulação da **Concorrência nº 23/15-DCC** e do edital respectivo.

Determinou, por fim, seja arquivado o procedimento eletrônico, após o trânsito em julgado da decisão.

**TC-8678.989.15-3**

**Representante:** André Kossar ME.

**Representado:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

**Responsável pelo Representado:** Roseli Aparecida Silvestrini – Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.

**Assunto:** Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 088/2015, Processo de Compra nº 150/2015, do tipo menor preço, promovido pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, a vigorar a partir da data de assinatura da carta-contrato, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da autarquia, conforme disposições contidas nos ANEXOS I, II e III deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

**Valor Estimado da Contratação:** R\$70.158,70.

**Advogados:** Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a representação, determinando ao **Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA** que, caso prossiga com o **Pregão Presencial nº 088/2015**, exclua do edital a exigência de visita técnica como requisito de habilitação.

Determinou, por fim, seja arquivado o procedimento eletrônico, após o trânsito em julgado da decisão.

TC-8755.989.15-9.

**Representante:** Juliana Faria da Silva.

**Representada:** Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento - CURSAN.

**Responsável pela Representada:** Almir da Silva Moura.

**Assunto:** Representação contra o edital da Concorrência nº 006/2015, do tipo menor preço global, promovida pela Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento - CURSAN com o objetivo de contratar empresa especializada em serviço de locação de veículos leves e utilitários, incluindo seguro contra roubo, furto, colisão, incêndio, proteção de danos pessoais aos ocupantes e terceiros, proteção contra danos materiais causados a bens de terceiros, com documentação regular e rodagem livre, sem franquia de quilometragem, para atender as necessidades da CURSAN para prestação de serviço de remoção, nos termos das especificações do edital e seus anexos.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$810.919,92.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Advogado:** Não constam advogados cadastrados no e-TCESP.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a representação, determinando à **Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento - CURSAN** que, caso prossiga com a **Concorrência nº 006/2015**, promova a retificação do edital, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do referido voto.

Determinou, por fim, seja arquivado o procedimento eletrônico, após o trânsito em julgado da decisão.

TC-8152.989.15-8 e 8206.989.15-4

**Representantes:** Fabiano Heitzmann Hirata e Sonner Sistemas de Informática Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.

**Responsável pela Representada:** Saulo Pedroso de Souza - Prefeito.

**Assunto:** Representações contra o Edital do Pregão Presencial nº 072/15, processo administrativo nº 28.228/15, do tipo menor preço global por lote,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

promovido pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço especializada, para fornecimento de licença de uso de software, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, destinada ao uso de diversas secretarias da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses.

**Valor Estimado da Contratação:** Não informado.

**Advogada:** Wanessa Morais Felice (OAB/MG nº 129.025).

**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedentes as representações, determinando à **Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia** que, caso prossiga com o **Pregão Presencial nº 072/15**, promova a retificação do edital, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do referido voto, com recomendação à Municipalidade para que reavalie a modalidade de licitação eleita frente ao objeto que pretende contratar.

Determinou, por fim, sejam arquivados os procedimentos eletrônicos, após o trânsito em julgado da decisão.

**RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**Processos:** TC-10177.989.15-9; TC-10178.989.15-8; TC-10179.989.15-7; TC-10182.989.15-2; TC-10183.989.15-1; TC-10185.989.15-9; TC-10187.989.15-7; e TC-10191.989.15-1.

**Representante:** Alan Cesar de Araujo.

**Representada:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

**Assunto:** Exame prévio dos editais dos Pregões Eletrônicos nºs 36/000522/15/05, 36/000517/15/05, 36/000523/15/05, 36/000524/15/05, 36/000525/15/05, 36/000526/15/05, 36/000527/15/05 e 36/000528/15/05, do tipo menor valor total da proposta, que têm por objeto o *“registro de preços para aquisição de consumíveis através da rede de suprimentos para as escolas da Rede Pública de Ensino do Interior do Estado de São Paulo - Polos 4, 5 A, 5 B, 6, 7, 8, 9 e Lotes 01 e 02”*.

**Responsável:** Barjas Negri (Presidente).

**Advogados:** Não constam advogados cadastrados no e-TCESP.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, nos termos do Parágrafo Único do artigo 221 do Regimento Interno deste Tribunal, referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, pelo qual acolhera a solicitação de exame prévio de editais e determinara, liminarmente, ao Senhor Barjas Negri, Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, a paralisação da realização das sessões públicas de recebimento dos envelopes dos Pregões Eletrônicos nºs 36/000522/15/05; 36/000517/15/05; 36/000523/15/05; 36/000524/15/05; 36/000525/15/05; 36/000526/15/05; 36/000527/15/05; e 36/000528/15/05, bem como a abstenção da adoção de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

quaisquer medidas corretivas nos editais até ulterior deliberação desta Corte de Contas, com as notificações, advertências e informações consignadas no despacho do Conselheiro Relator.

TC-9538.989.15-3 (Ref.: TC-006684.989.15-2).

**Embargante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

**Assunto:** Pregão eletrônico nº 118/2015, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial".

**Em julgamento:** Embargos de Declaração.

**Responsável:** Célio Fernando Bozola (Diretor-Presidente).

**Advogado:** Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, não conheceu dos Embargos de Declaração.

TC-7496.989.15-3

**Representante:** Integral Projetos e Comércio de Importação e Exportação - EPP.

**Representada:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

**Assunto:** Exame prévio do edital da Concorrência nº 10/00001/15/01, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o "registro de preços para a execução de serviços de manutenção, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nos prédios administrativos e escolares vinculados à rede pública de ensino do Estado de São Paulo e à Fundação para o Desenvolvimento da Educação, com fornecimento de materiais e mão de obra".

**Responsável:** Barjas Negri (Presidente).

**Advogado no e-TCESP:** Roberto Massatake Nemoto (OAB/SP nº 160.417).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, considerou que o edital da Concorrência nº 10/00001/15/01 apresenta vício insanável referente à adoção do sistema de registro de preços, o que torna imperiosa sua reformulação, e decidiu julgar parcialmente procedentes as demais impugnações, determinando que a **Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, em eventual novo certame, promova retificações, nos termos do corpo do voto, promovendo também cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados, devendo a Administração atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Transitada em julgado a decisão, o processo será arquivado eletronicamente.

TC-10176.989.15-0 e TC-10271.989.15-4

**Representantes:** Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. e Etelvino Nogueira.

**Representada:** Prefeitura Municipal de São Roque.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

**Assunto:** Exame prévio do edital da concorrência pública nº 09/15, do tipo “*melhor técnica com o menor valor de contraprestação a ser pega pela Administração Pública Municipal*”, que tem por objeto a “*contratação de Parceria Público Privada, na modalidade concessão administrativa, destinada à realização de investimentos e prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no Município*”.

**Responsável:** Daniel de Oliveira Costa (Prefeito).

**Advogados:** Não constam advogados cadastrados no e-TCESP.

**Valor estimado:** R\$720.700.917,00.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, nos termos do Parágrafo Único do artigo 221 do Regimento Interno deste Tribunal, referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, pelo qual acolhera as solicitações de exame prévio de edital e determinara ao **Senhor Daniel de Oliveira Costa, Prefeito Municipal de São Roque**, a paralisação da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes da **Concorrência Pública nº 09/15**, bem como a abstenção da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital até ulterior deliberação desta Corte de Contas, com as notificações, advertências e informações consignadas no despacho do Conselheiro Relator.

TC-7544.989.15-5.

**Representante:** Du Trigo Pães e Doces Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.

**Assunto:** Exame prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 170/15, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o “*registro de preços para aquisição de pães*”.

**Responsável:** Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

**Advogada:** Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia** que, querendo dar seguimento ao certame, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, especialmente as consignadas no referido voto, promovendo também cuidadosa e ampla revisão dos demais itens relacionados do ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 170/15**, devendo a Administração, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Transitada em julgado a decisão, o processo será arquivado.

TC-7878.989.15-1 e TC-7880.989.15-7

**Representantes:** Worldcom Comercial Ltda. – ME e Senal Construções e Comercio Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Exame prévio do edital da Concorrência nº 20/15, do tipo menor preço global, que tem por objeto a “*contratação de empresa especializada para execução e*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

*prestação de serviços de manutenção e reforma em pontos de iluminação pública, bem como a implantação, modernização, remodelação, efficientização, teleatendimento e cadastramento do sistema de iluminação pública, e demais atividades necessárias ao município”.*

**Responsável:** Sebastião Almeida (Prefeito Municipal).

**Subscritor do edital:** João Bruno Morato Macedo (Presidente da Comissão Permanente de Licitação).

**Advogados cadastrados no e-TCESP:** Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320,221).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Guarulhos** que, querendo dar seguimento ao certame, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, especialmente as consignadas no referido voto, promovendo também cuidadosa e ampla revisão dos demais itens relacionados do ato convocatório da **Concorrência nº 20/15**, devendo a Administração, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Transitada em julgado a decisão, os autos serão arquivados eletronicamente.

TC-8249.989.15-3, TC-8347.989.15-4 e TC-8351.989.15-7

**Representantes:** MROVER Urbanização e Serviços EIRELI – EPP; José Jadacir de Souza Junior; e Trajeto Construções e Serviços Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Araçatuba.

**Assunto:** Exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 48/2015, do tipo menor preço global, que tem por objeto a *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza geral em unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação”.*

**Responsável:** Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

**Advogados cadastrados no e-TCESP:** José Jadacir de Souza Júnior (OAB/SP nº 328.679), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471) e Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Araçatuba** que, querendo dar seguimento ao certame, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, especialmente as consignadas no referido voto, promovendo também cuidadosa e ampla revisão dos demais itens relacionados do ato convocatório do **Pregão Presencial nº 48/2015**, devendo a Administração,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

TC-008772.989.15-8 (Ref.: TCS-6520.989.15-3 e 3576.989.15-6).

**Embargante:** Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental.

**Assunto: Pregão Presencial nº 06/15**, objetivando a “*contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos especiais do Município*”.

**Em julgamento:** Embargos de Declaração.

**Responsável:** Oscar Guarizo (Superintendente).

**Advogados:** João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, preliminarmente, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, ante o exposto no voto do Relator, rejeitou-os.

TC-9750.989.15-4 (Ref.: TC-9534.989.15-7)

**Requerente:** Ingá Comercial Atacadista Ltda.

**Assunto:** Agravo contra decisão que indeferiu liminarmente o pedido de paralisação do pregão presencial nº 25/15, promovido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, objetivando a “*contratação de empresa ou consórcio de empresas para fornecimento de cestas de natal e kits congelados*”.

**Responsável:** José Pavan Junior (Prefeito).

**Advogado:** Rogério Irineu de Oliveira (OAB/PR nº 32.411).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, em preliminar, diante do exposto no voto do Relator, não conheceu do Agravo interposto, determinando o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da perda de objeto.

Transitada em julgado a decisão, os autos serão arquivados eletronicamente.

TC-8580.989.15-0 e TC-8862.989.15-9

**Representante:** Luiz Henrique Garcia.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Guaíçara.

**Assunto:** Exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 16/15, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o “*registro de preços para aquisição de merenda escolar*”.

**Responsável:** Clóvis Redígolo (Prefeito).

**Advogados:** Luiz Henrique Garcia (OAB/SP nº 322.822), Marcelo Maitan Alberico (OAB/SP nº 181.476).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito estritamente às questões



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações, determinando à **Prefeitura Municipal de Guaiçara** que, querendo dar seguimento ao certame, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, especialmente as consignadas no referido voto, promovendo também cuidadosa e ampla revisão dos demais itens relacionados do ato convocatório do **Pregão Presencial nº 16/15**, devendo a Administração, depois, atentar para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RELATORA - AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO**

A AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

TC-8854.989.15-9

**Interessada: Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti – Secretaria de Estado da Saúde.**

**Responsável:** Keila Alves Franchin, Diretor Técnico de Saúde III.

**Assunto:** Edital do **Pregão Eletrônico nº 128.2015-NC**, Processo nº 001.0146.000529.15, Oferta de Compra nº 0901750000120150C00483, cujo objeto é a prestação de serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, solicitado para exame prévio em virtude de representação de Gott Wird Comércio e Serviços.

**Valor Estimado:** Nada Consta.

**Advogados:** Nada consta.

TC-8855.989.15-8

**Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Diadema – Secretaria de Estado da Educação.**

**Responsável:** Liane de Oliveira Bayer, Dirigente Regional de Ensino.

**Assunto:** Edital do **Pregão Eletrônico nº 8.2015**, Processo nº 971.0017.2015, Oferta de Compra nº 0802760000120150C00064, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, solicitado para exame prévio em virtude de representação de Gott Wird Comércio e Serviços.

**Valor Estimado:** Nada Consta.

**Advogados:** Nada consta.

Inicialmente, o E. Plenário referendou a decisão mediante a qual a Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, determinara a suspensão liminar do edital do **Pregão Eletrônico nº 128/2015-NC** do **Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti**.

Ato contínuo, pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, no mérito, decidiu julgar improcedente a representação intentada contra o edital do **Pregão Eletrônico nº 128/2015-NC**, cassando os efeitos da liminar inicialmente deferida e liberando o **Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti** a dar seguimento ao processo licitatório instaurado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Decidiu, ainda, julgar procedente a representação intentada contra o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2015**, determinando à **Diretoria de Ensino da Região de Diadema** que, nos termos do referido voto, retifique o item 1.4.1 da cláusula IV do edital, para o fim de possibilitar à empresa não estabelecida no Município que apresente declaração apenas se comprometendo a apresentar a documentação necessária caso seja vencedora da licitação, devendo, ainda, a Administração, publicar o novo texto do edital e reabrir o prazo legal para oferecimento das propostas, nos moldes do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determinou, por fim, sejam intimados os órgãos licitantes, na forma regimental, juntando-se cópia da decisão em ambos os processos.

Com o trânsito em julgado, os autos serão arquivados.

TCs-9772.989.15-8 e 9846.989.15-0

**Interessada: Prefeitura Municipal de Itapeccerica da Serra.**

**Responsável:** Manoel Bomfim do Carmo Neto, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Assunto:** Edital do **Pregão Presencial nº 35.2015**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de transporte escolar com gerenciamento e monitoramento eletrônico de frota, solicitado para exame prévio em virtude de representações intentadas por Fatur Transporte e Turismo Eireli – ME e Flávio Augusto Rei Transporte.

**Valor Estimado:** Nada consta.

**Advogado:** Nada consta.

Os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo tomaram conhecimento da decisão exarada pela Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, em que, em face da anulação do certame, declarara extintas por perda de objeto as representações tratadas nos autos dos processos TC-9772.989.15-8 e TC-9846.989.15-0, contra o edital do **Pregão Presencial nº 35/2015** da **Prefeitura Municipal de Itapeccerica da Serra**.

TC-9996.989.15-8

**Interessada:** Câmara Municipal de Paulínia.

**Assunto:** Edital do Pregão nº 07/2015, objetivando a aquisição de cestas de Natal e kits de congelados.

**Advogado:** Dr.Marcelo Antonio Turra – OAB/SP nº 176.950.

Inicialmente, o E. Plenário referendou a decisão exarada pela Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, mediante a qual fora determinada a suspensão do **Pregão Presencial nº 07/2015** da **Câmara Municipal de Paulínia**.

Ato contínuo, os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo tomaram conhecimento do despacho proferido pela Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, pelo qual, em face da perda de objeto da representação, determinara o arquivamento dos autos.

TC-9796.989.15-0.

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Aparecida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

**Responsáveis:** Ernaldo César Marcondes, Prefeito; Domingos Léo Monteiro, Pregoeiro.

**Assunto:** Representação formulada em face do edital de Pregão Presencial nº 52/2015 para a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e melhoria nas instalações de iluminação pública do município.

**Advogada:** Larissa Alves Nogueira (OAB-SP 316.204).

**Valor estimado:** R\$913.540,00.

Inicialmente, o E. Plenário referendou a decisão monocrática mediante a qual a Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, determinara a sustação cautelar do edital do **Pregão Presencial nº 52/2015 da Prefeitura Municipal de Aparecida**.

Ato contínuo, pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, no mérito, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Aparecida**, caso continue com o certame, que retifique o edital do **Pregão Presencial nº 52/2015**, nos termos do referido voto, bem como proceda a uma atenta revisão do ato convocatório e de seus anexos, de modo a cumprir a legislação em vigor e as orientações desta Corte de Contas, republicando-o, com a observância de todos os prazos legais.

Encerrada a apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital, em sequência, a **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Senhor Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, Senhoras e Senhores, na Ordem do Dia, pauta única, Eleição da Direção do Tribunal para o exercício de 2016. Passemos à Eleição de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro Corregedor para o exercício de 2016.

Solicito ao Senhor Secretário-Diretor Geral que colha os votos dos Senhores Conselheiros pela ordem regimental. Já de antemão, solicito a gentileza do Conselheiro Decano, Conselheiro Antonio Roque Citadini, para que auxilie a Presidência, posteriormente, na apuração dos votos.

Solicito ao Senhor Secretário-Diretor Geral que providencie a distribuição das cédulas correspondentes, recolhendo-as, depois.

Votos já na urna, peço ao Conselheiro Antonio Roque Citadini que officie como escrutinador de nossa eleição. Solicito a Sua Excelência que retire os votos, confira-os e passe a proclamar os resultados.

Em sequência, o **CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI** retirou os votos das urnas e, conferindo-os, proclamou os resultados:

Seis votos coletados, Senhora Presidente, passo a contabilizar a votação para Presidente: seis votos para o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho. Para Vice-Presidente: seis votos para o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo. Para Conselheiro Corregedor: seis votos para o Conselheiro Renato Martins Costa.

Retomando a palavra manifestou-se a **PRESIDENTE**:

Agradeço ao Conselheiro Decano Antonio Roque Citadini e, assim apurados os votos, a Presidência proclama eleitos para o exercício de 2016, Presidente do





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Tribunal de Contas, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho; Vice-Presidente, eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo; e Corregedor do Tribunal de Contas, Conselheiro Renato Martins Costa.

Uma salva de palmas aos eleitos.

Parabenizo a todos pela eleição, cumprimento o Doutor Dimas Eduardo Ramalho, Doutor Sidney Estanislau Beraldo e Doutor Renato Martins Costa, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o exercício de 2016.

Este Tribunal honra sua tradição no sentido de escolher, de forma unânime, seu corpo diretivo para cada gestão. É uma característica presente há muito neste Colegiado, denotando o respeito que cada membro possui em relação a seus pares.

Em termos institucionais a prática fortalece a Corte porque indica uma continuidade de objetivos nas gestões que seguem, acrescidas das qualidades que cada gestor emprega em sua administração.

Em outras palavras, a Presidência que assume reconhece a necessidade de levar a cabo os projetos em andamento, que são fundamentais para o atingimento do ideal comum, de bem fiscalizar as despesas públicas, emprestando à gestão seu traço pessoal e seu talento administrativo.

Penso que a composição diretiva que hoje foi eleita irá contribuir para elevar o nome desta Corte frente à sociedade paulista.

Como Conselheira, me sinto bem representada pela futura administração e creio que essa impressão é compartilhada por todos os demais pares. Felicito a todos os eleitos e desejo muito sucesso na condução do nosso Tribunal de Contas.

Muito obrigada.

A palavra é livre aos Senhores Conselheiros. Com a palavra o Eminentíssimo Conselheiro Decano, Conselheiro Antonio Roque Citadini.

**CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI** - Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Procurador da Fazenda, Procurador do Ministério Público de Contas, quero inicialmente dirigir algumas palavras à Presidente Cristiana de Castro Moraes, que completará este ano a sua gestão.

Quero que estas palavras estejam carregadas de agradecimentos pelo desempenho que teve a Presidência neste ano. Este ano foi particularmente difícil, de início, por todas as questões orçamentárias, questões em todos os campos, mas foi um ano de grandes realizações.

A Presidente Cristiana pode ficar tranquila porque deu uma contribuição exemplar para o nosso Tribunal, não só na sua missão externa, mas também no seu trabalho interno, que foi incansável, a merecer os maiores elogios.

Não vou ficar destacando um ou outro ponto, porque a administração tem muitos. Quem fará isso com grande brilho, provavelmente, é o Conselheiro Edgard, quando da solenidade de posse, quando falará por todos nós, pela ordem natural. Creio que é a ordem natural.

A Conselheira Cristiana disse algo muito importante, o Tribunal não tem propriamente candidatos com programas, como em outros Tribunais. Os programas que o Tribunal tem são elaborados, cada Presidência trata de ampliá-los, de melhorá-los, de implementá-los, mas são programas da instituição. E o Presidente, quando trabalha bem para a instituição, está contribuindo para essa



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

gestão.

Então, por uma questão de justiça, antes de falar dos que foram eleitos, digo da Presidente que está no cargo nos últimos meses. Parabéns. Esteja certa de que para nós foi muito importante que a Conselheira Cristiana, primeira mulher, tenha exercido esta Presidência. Não só a primeira mulher, como Conselheira com relativamente pouco tempo no Tribunal, embora tenhamos outros exemplos. Não há a menor dúvida de que foi um ano trabalhoso, por isso o valor da gestão de Vossa Excelência cresce mais ainda.

Parabéns. Estamos muito satisfeitos pela Presidência que a Conselheira Cristiana nos ofereceu neste ano.

Quero dizer algumas palavras para os que assumem: Conselheiro Presidente, Dimas Eduardo Ramalho; Vice-Presidente, Conselheiro Beraldo; e Conselheiro Renato, Corregedor. Todos os três têm qualidades pessoais inquestionáveis. Tanto o nosso Presidente, que chega ao Tribunal neste período, e tenho certeza de que o Conselheiro Dimas dará uma grande contribuição ao nosso Tribunal. O Conselheiro Beraldo, pode-se confiar seguramente, dará uma grande contribuição, como já está dando. E o Conselheiro Renato é conhecido da Casa.

Conselheiro Dimas, nesses anos todos foi muito importante para o Tribunal construir o que a Conselheira Cristiana acabou de fazer. Este processo interno de solução dos problemas, que normalmente não são fáceis. Eu e o Conselheiro Edgard lembramos as disputas que existiam no Tribunal e que acabavam prejudicando o próprio andamento da instituição.

O Conselheiro Dimas chega à Presidência numa época boa. Não vou falar de sua vida pública, porque todos conhecemos, mas falo, também, do seu período como Conselheiro, tendo já se debruçado sobre problemas difíceis na Casa, processos, pressões, que é o nosso dia a dia, e sempre se desempenhou bem. Então, estamos seguros de que no ano que vem o Tribunal estará em boas mãos com a Presidência, que continuará implantando os pontos que precisam dos programas permanentes do Tribunal, mas com inovações. É importante criar e atualizar o Tribunal como um órgão de controle que precisamos ter.

De início, quero desejar aos Conselheiros Dimas, Beraldo e Renato que tenham toda a felicidade no ano que se apresenta, estou certo de que teremos uma gestão à altura do Tribunal, que contribuirá para que melhore cada vez mais como órgão de controle, como órgão da sociedade, como órgão relevante no sistema democrático.

Deixo ao Conselheiro Dimas, que assumirá em fevereiro, os votos de toda a felicidade, com toda colaboração que pudermos dar, o Conselheiro Edgard, a Conselheira Cristiana e eu. E que seja uma gestão exitosa, é o nosso desejo para o bem do nosso Tribunal, para o bem do nosso Estado, para o bem do cidadão, para o bem dos funcionários. E estou certo de que isto ocorrerá.

Parabéns e que o próximo ano seja um ano de muito trabalho e muito sucesso!

Muito grato.

**PRESIDENTE** - Conselheiro Vice-Presidente Eleito, Conselheiro Sidney Beraldo tem a palavra.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

**CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** - É sempre muito difícil falar depois do nosso Decano que, com muita precisão, colocou o sentimento em nome de todos, neste momento. Mas apenas para reforçar, Dra. Cristiana, o nosso cumprimento pelo extraordinário trabalho desenvolvido ao longo deste ano. Como disse o Decano, Dr. Roque, realmente foi um ano difícil, o País passa por um momento de bastante turbulência, o que reflete nos municípios, acaba sempre criando uma tensão, e este ano foi bastante desproporcional, dado o volume de contas rejeitadas, em 2012, que passaram por reexame. Quando temos uma instabilidade, as instituições precisam funcionar bem, demonstrar a que vieram e procurar cumprir o seu papel. É exatamente neste ponto que destaco a importante participação da Dra. Cristiana: trabalho dedicado, responsável, com bastante transparência, sem dúvida, tanto do ponto de vista interno, de forma democrática, diálogo com os servidores, com os Conselheiros, nas tomadas de decisão, sempre consultando, procurando decidir com consenso, e sem dúvida isso contribui e reflete no ambiente que vivemos hoje, muito positivo, tanto do ponto de vista interno, como do ponto de vista externo. Tenha a certeza de que esse trabalho ao qual Vossa Excelência deu uma contribuição muito grande, nesse curto tempo de um ano, possibilitou à nossa Instituição avançar e continuar sempre tendo o respeito e a confiança das outras instituições e da nossa sociedade. Em seu nome, quero cumprimentar toda a sua equipe que trabalhou na Presidência, comandada pela nossa querida Rosy, que é a sua Chefe de Gabinete, e, em nome dela, cumprimentar toda a equipe.

Cumprimento o Conselheiro Dimas Ramalho, com quem já tive oportunidade de conviver, fomos Deputados juntos e tenho absoluta certeza e confiança de que o Conselheiro Dimas, em todas as funções que ocupou, como Promotor, Deputado, Secretário de Estado, Secretário de Prefeitura, sempre deixou sua marca de dinamismo, de capacidade de gestão, de diálogo e também do ponto de vista ético, do ponto de vista da seriedade.

Para mim será um prazer e uma honra trabalhar ao seu lado, Conselheiro Dimas, tenha certeza de que vou me dedicar para contribuir com a sua gestão.

Cumprimento o nosso Corregedor, Conselheiro Renato Martins Costa, homem bastante experiente e que, sem dúvida, continuará dando sua contribuição, como ocorreu ao longo de toda sua carreira, de toda sua vida, em todas as funções que ocupou, especialmente neste Tribunal, onde já se encontra há mais tempo.

Eram estas as minhas palavras. Agradeço, Senhora Presidente, Senhores Conselheiros.

**PRESIDENTE** - Com a palavra o Conselheiro Renato Martins Costa.

**CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA** - Senhora Presidente, depois das palavras do Decano e do nosso Conselheiro eleito Vice-Presidente, me sinto inteiramente representado por tais manifestações, sejam elas referentes aos aplausos dirigidos à gestão de Vossa Excelência, que ora se encerra, sejam elas de expectativa e de louvação e reconhecimento de esperanças que em breve se concretizarão quanto à gestão do Conselheiro Dimas Ramalho na Presidência.

Penso que o papel que me reserva a escolha tão generosa de Vossas Excelências é um papel coadjuvante dentro desse processo e procurarei dele me desincumbir com o melhor dos meus esforços, sempre tendo em mente como



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

ponto número um o crescimento, o prestígio, a preservação e o engrandecimento do nosso Tribunal, seja pela sua atividade judicante, seja pelo posicionamento político-institucional que deve cada vez mais se firmar no concerto do aparelho de Estado.

Somos uma instituição do Estado, porém, a serviço da Nação, e com tais objetivos em mente é que devemos nos preparar para exercer as atribuições que, cada dia que passa, são mais complexas, que cada dia que passa, demandam maior esforço e atualização da parte dos Conselheiros, da parte dos servidores, de todos aqueles que estão envolvidos dentro do processo.

Englobo como atores principais, igualmente, o nosso competente e laborioso corpo de Auditores, o Ministério Público de Contas, e nos unindo todos, tentando fazer um trabalho sinérgico positivo, em que as coisas importantes devam ganhar importância e aquelas periféricas sejam tratadas e cuidadas como tal, sabendo eleger prioridades, todos juntos construiremos um Tribunal de Contas ainda mais forte. E, se hoje ele é forte, permitam-me todos realçar a enorme participação e o reconhecimento que publicamente faço do esforço da Conselheira Cristiana de Castro Moraes no exercício da Presidência.

Todos nós, que já estamos há mais tempo eventualmente na vida pública, tendo ocupado várias posições dentro do aparelho do Estado, todos nós, isto é unânime, Presidente, reconhecemos, no sentido mais positivo do que essa expressão possa representar, que a Cristiana que começou não é a Cristiana que termina.

A Cristiana que termina é muito, muito mais experiente, muito mais trabalhada pelas circunstâncias, pela vida e pelo exercício das responsabilidades da Presidência, e que pôde, ao longo dessa gestão, acrescentar, dentro daquela linha filosófica que nos impusemos aqui, de ser o administrador do ano a tocar os projetos formulados coletivamente.

Vossa Excelência imprimiu uma marca pessoal, que já, com certeza, a distingue no concerto daqueles que tiveram a honra, o privilégio e a responsabilidade de dirigir esta Casa.

É com esta mesma expectativa que aguardamos todos a gestão do Eminentíssimo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, que tem todas as qualidades, pessoais e profissionais, para continuar nessa crescente, que nos conduzirá a um bom porto.

Registro essas palavras, mas que o meu pronunciamento final seja de profundo agradecimento a todos pela confiança que, mais uma vez, depositaram em meu nome.

Muito grato.

**PRESIDENTE** - Conselheiro Dimas Ramalho.

**CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO** - Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhores Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, Senhores Auditores, Funcionários. Primeiro, um agradecimento. Agradeço muito a confiança do voto.

O voto é algo muito sagrado, muito importante na vida de um país, cada vez mais. Neste Tribunal está havendo a sabedoria de um consenso para poder levar os projetos para frente, como se fosse uma corrida de revezamento. É assim que eu sinto neste momento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Senhora Presidente, quero saudar Vossa Excelência pela forma como conduziu este Tribunal, saudar Vossa Excelência pela forma como exteriorizou as relações com as instituições do Estado de São Paulo e de outros Estados. Bem disse o Conselheiro Renato que, de uma forma ou de outra, todos viemos de outras funções públicas, seja no Legislativo ou no Executivo. Vossa Excelência assumiu e, com absoluta certeza, fez um Tribunal melhor. Disse também o Conselheiro que Vossa Excelência é outra pessoa. Com certeza. Naquele filme “Diário de Motocicleta”, quando termina a viagem, o personagem diz o seguinte: “Eu não sou mais eu.” Claro, é outra pessoa, porque de toda viagem voltamos diferentes, com experiência. Então, quero saudá-la profundamente, com respeito. Convivemos o ano todo, compartilhamos de preocupações e de alegrias também.

Quero saudar os Conselheiros Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Sidney Beraldo e a Conselheira Substituta Silvia Monteiro. Tem sido um aprendizado para mim neste Tribunal, primeiro, aprendizado por conviver com pessoas que pensam o melhor para São Paulo e para o Brasil; segundo, tem sido aprendizado neste momento difícil que vivemos. Vivemos tempos estranhos, em que o certo não é muito certo, em que o errado se mistura com o certo, em que o que era certo ontem não é hoje, em que os jornais envelhecem antes de chegar às nossas casas, as notícias a todo instante nos apontam caminhos difíceis, e este Tribunal tem sido, sim, um porto seguro para a Administração Pública do Estado de São Paulo: punindo quando é preciso, orientando quando é preciso e, principalmente, estamos neste momento aprofundando a transparência absoluta deste Tribunal, porque ao cobrar de outros entes precisamos dar o exemplo, e estamos dando esse exemplo. Ninguém faz 90 anos impunemente, ninguém consegue chegar aos 90 anos sem ter experiência e respeito. Este Tribunal tem. Quero dizer que pretendo trazer para o Tribunal, nessa Presidência, o melhor que puder, cheguei aqui já numa maturidade de vida, naquela fase em que se faz querendo acertar. Isso só o tempo, a idade e a experiência podem nos trazer.

Vossa Excelência fez, como outros fizeram, uma gestão compartilhada, decisões coletivas. Somos iguais na nossa função, mas somos diferentes. Essa é que é a grandeza deste Tribunal. Somos iguais e diferentes. Pensamos de forma diferente em vários pontos, mas nos respeitamos. No Brasil de hoje falta as pessoas se respeitarem, a tolerância, saber quem pensa diferente e aprofundar cada vez mais a transparência e o combate ao desperdício do dinheiro público. Este Tribunal tem uma tarefa muito importante.

Reencontrei aqui o Conselheiro Roque, o Conselheiro Renato, com os quais compartilhei os bancos escolares; encontrei o Conselheiro Edgard, que, me lembro, na Assembleia, teve uma trajetória muito bonita; reencontrei aqui o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente quando eu era Deputado.

Temos que fazer a sequência do trabalho de Vossa Excelência, aprofundar a informatização, aprofundar a instrumentalização do Ministério Público, Auditoria, aprofundar cada vez mais o contato com os jurisdicionados, legitimar esta instituição perante a população, tarefa que todos os Presidentes têm feito. Saber da transitoriedade de um cargo público é fundamental. Sei dessa transitoriedade, que ocuparei durante um período rápido e passarei para o próximo, que passará para o



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

próximo, e assim seguiremos, porque se hoje somos grandes devemos a todos aqueles que presidiram esta Casa, e aos que não presidiram, Conselheiros e Funcionários. É neste momento que quero dizer que tentarei trabalhar em conjunto, com equilíbrio, com diálogo, com tolerância, com respeito, e sobretudo afirmar cada vez mais a função fundamental desta Corte como órgão de controle de contas, que, cada vez mais, tem uma função fundamental. O ano que vem será difícil para todos nós. Já estamos prevendo que será difícil, mas temos que seguir, enfrentar e afirmar cada vez mais a Democracia.

As instituições, mais do que nunca, passam por provações e nós, cada um na sua instituição, devemos afirmar o que está escrito na Constituição, afirmar o que está escrito no Regimento Interno, na Constituição Estadual, na Constituição Federal e respeitar a Democracia. Assim, com certeza, o Brasil superará essa fase e digo sempre que superaremos, sim, sairemos mais fortes e no Tribunal procuraremos fazer tudo o que for importante para que sejamos respeitados cada vez mais.

Eu me louvarei sempre do conselho dos que estão aqui há mais tempo, dos Senhores Conselheiros, com quem converso sempre, e dos antigos funcionários, do meu Gabinete, com quem conheço, com o Sérgio, que está aqui há muitos anos, com o Ministério Público, Auditoria, todos são importantes. Nós somos um avião, temos que estar imbuídos do mesmo sentimento.

Por fim, já ocupei várias funções na minha vida, desde garoto comecei a militar na política, depois Ministério Público, mas sempre é importante renovar. O começo do dia, o começo da semana, o começo do mês, o começo do ano, sempre renovar, creio que vivemos disso, de desafios, horizontes, planos. Quem não tiver isso não será feliz. Tenho sido muito feliz nesta Casa, muito feliz, estou feliz neste Tribunal. Com responsabilidade, quero melhorar, acreditar na Democracia, acreditar no Tribunal de Contas como um órgão excepcional, de funcionários maravilhosos e quando, no futuro, passar para o próximo Presidente, passar um Tribunal tão bom quanto os Conselheiros passaram para todos e como Vossa Excelência, Presidente, passará para mim.

Sei da dimensão temporal, volto a repetir, de cada função pública, e saber da dimensão temporal e da transitoriedade nos dá força, nos dá rapidez e nos dá, sobretudo, juízo.

Que Deus me ajude e a todos nós. Agradeço.

**PRESIDENTE** - A palavra continua livre. Procurador da Fazenda do Estado, Doutor Luiz Menezes Neto com a palavra.

**PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO** - Senhora Conselheira Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, caro Sérgio Rossi, Silvia Monteiro, que bem representa os Auditores neste Plenário, senhoras e senhores funcionários deste Tribunal.

O momento me leva a cumprimentar Vossa Excelência, Senhora Conselheira Presidente Cristiana de Castro Moraes, pelo exercício da sua Presidência e realização de mais uma eleição, cumprindo assim as disposições regimentais inerentes.

Quero aproveitar também do ensejo para cumprimentar os eminentes Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Renato Martins



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Costa, eleitos, por unanimidade, respectivamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal.

Ainda, e por fim, Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Secretário-Diretor Geral, caro amigo Chefe do Ministério Público, Silvia Monteiro e todos os funcionários deste Egrégio Tribunal, gostaria de cumprimentar e desejar a todos um Feliz Natal e um Ano Novo de pelo menos muita paz, que é o que este País está precisando.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**PRESIDENTE** - Nós agradecemos.

Com a palavra o Procurador do Ministério Público de Contas.

**PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** -

Inicialmente gostaria de saudar os Conselheiros eleitos, Doutor Dimas, Doutor Beraldo e Doutor Renato, que com a grandeza de seus nomes e a experiência certamente muito engrandecerão este Tribunal nas atividades, no ano seguinte.

Mas quero especialmente dar um testemunho pessoal do ano que convivi com a Doutora Cristiana na Presidência, que sempre esteve disposta a receber o Ministério Público, ouvi-lo, às vezes nem sempre com posições convergentes, o que é normal e saudável, mas especialmente testemunhar quando nas andanças nos ciclos de debates - quando estávamos no interior - como era impressionante o modo como a Doutora Cristiana, com brilho nos olhos, defendia o Tribunal e abraçava os projetos de que ela estava à frente, a ouvidoria, a transparência, a divulgação de I-EGM, como ela sempre estava disposta, nas unidades regionais, a conhecer todos os servidores, perguntar quais eram os problemas, pequenos problemas que estavam acontecendo nas unidades, para no empenho da Presidência resolver e dar sempre as melhores condições de trabalho aos servidores, para que todos pudessem juntos trabalhar melhor em favor do Tribunal. Só queria dar esse testemunho, pois era realmente impressionante essa dedicação da Dra. Cristiana com os servidores.

**PRESIDENTE** - Muito obrigada.

Senhores Conselheiros, novamente parabênzo os eleitos e vou registrar que, com muita alegria, recebo os elogios a esta direção, porque entendo que não são elogios à minha pessoa, são elogios a todos nós, Conselheiros, porque essa gestão, essa direção foi compartilhada. Todos os problemas mais importantes, todas as questões mais importantes foram tomadas conjuntamente. Sempre contei com o apoio, a experiência, o conhecimento e a amizade de Vossas Excelências. Agradeço muitíssimo.

Por ser a última sessão do Plenário neste exercício, esta Presidência aproveita a oportunidade para fazer justiça, agradecendo àqueles que contribuíram para que pudéssemos concretizar a gestão da melhor forma possível.

É de conhecimento de todos que esta é a primeira vez que exerço o cargo mais alto da Corte. De todas as formas, procurei sempre dar o melhor de mim, para desempenhar de forma satisfatória as funções e prerrogativas que me foram conferidas por Vossas Excelências. Empenhei o meu máximo na execução desse mister, e reconheço imensamente a ajuda que tive para atingir meu intento.

Em primeiro lugar, minha eterna gratidão a meus pares, Senhores Conselheiros, pelo apoio, incentivo e a paciência durante todo o ano.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Agradeço, também, ao Senhor Secretário-Diretor Geral, Dr. Sérgio Ciquera Rossi, cuja experiência e companheirismo foram de grande valia para que pudesse enfrentar os desafios que se apresentaram.

Agradeço ao Ex-Diretor Geral de Administração, Dr. Carlos Magno de Oliveira, bem como ao seu sucessor, Dr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, sempre prontos a auxiliar nas demandas administrativas.

Agradeço ao Dr. Sérgio de Castro Júnior, que aceitou o desafio a ele oferecido, dedicando-se com afinco na Chefia da Assessoria Técnico-Jurídica – ATJ.

Do mesmo modo, quero expressar o meu reconhecimento ao trabalho e comprometimento da Dra. Silvana de Rose, que se manteve à frente da nossa Escola de Contas, assim como todo o seu pessoal, desempenhando de forma diligente as difíceis missões que lhe foram atribuídas.

Agradeço ao Dr. Rodney Idankas e Fábio Correa Xavier, respectivamente, Diretores da Tecnologia da Informação e de Sistema, os quais tiveram destacada atuação neste exercício, cuidando de aparelhar este Tribunal para as demandas atuais e futuras.

Neste aspecto, também ressalto o trabalho dos técnicos desta Casa, em especial, do desenvolvimento e aprimoramento do Sistema AUDESP, cumprimentando o seu responsável, Dr. Marcos Portella, pela importância de sua ação nesse segmento.

O trabalho bem executado merece ser divulgado. Por isso, agradeço ao Jornalista Laércio Bispo, responsável pela comunicação desta Corte, que com talento peculiar tem levado ao conhecimento da população as atividades que desempenhamos.

Agradeço, também, à Assessoria Militar desta Corte, na pessoa do Coronel Marcelo Pignatari, pela diligência e cordialidade no tratamento dispensado a todos.

Desejo expressar um profundo agradecimento a todos os Diretores, Chefes e Servidores desta Casa, tanto na área fim, como na área administrativa, ressaltando que são muitos os exemplos de dedicação que verificamos em todo o corpo funcional. Muito obrigada.

Finalmente, faço um agradecimento especial aos Servidores do meu Gabinete, aos Servidores do Gabinete da Presidência, na pessoa do Dr. Eduardo Curti. Obrigada pela amizade, pelo compartilhamento das experiências.

Agradeço aos Servidores do Gabinete Técnico da Presidência, ao GTP. Agradeço em especial ao Dr. Abílio Augusto Martins que, neste exercício, desempenhou conjuntamente, e com brilhantismo, as funções de Chefe do GTP e Ouvidor deste Tribunal. Dr. Abílio é o primeiro Ouvidor deste Tribunal de Contas. Parabéns, Abílio, pelo trabalho realizado.

Também agradeço de coração à Chefe de Gabinete da Presidência, minha amiga, Dra. Rosy Maria de Oliveira Leone, que muito se empenhou para que pudéssemos concretizar todas as atribuições a mim conferidas, demonstrando um companheirismo e conhecimento ímpares. Sempre presente e disposta a enfrentar com coragem situações que se apresentaram durante a gestão!

De coração agradeço a todos! Muito obrigada. Desejo a todos um Natal de muita paz e um ano novo repleto de realizações.

Muito grata.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno - Eleição

Indago do Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão.

Não havendo interesse, declaro encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e cinco minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi,  
Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Cristiana de Castro Moraes

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Renato Martins Costa

Dimas Eduardo Ramalho

Sidney Estanislau Beraldo

Silvia Monteiro

Rafael Neubern Demarchi Costa

Luiz Menezes Neto

*SDG-1/MER*